



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPONGAS
Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990
Lei Municipal nº 3.106/2004

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Arapongas – CMS, regulamentado conforme disposto nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, instituído pela Lei Municipal nº 3.106/2004, no uso de suas competências regimentais, vem através de sua Mesa Diretiva e por decisão Plenária Nº302, realizada em 11 de Maio de 2022, tornar público a alteração nas Comissões Permanentes deste CMS, instituídas através da Resolução Nº06/2020 conforme segue:

Comissão Técnica e de Fiscalização – COMTEFIS

SEGMENTO	SECRETARIA/ENTIDADE	REPRESENTANTE
Gestor	SEMUS	Geisiane Karine Sorce
Prestador	HONPAR	Márcia Cristina Krempel
Trabalhador	SIMEPAR	Alecsandro de Andrade Cavalcante
Usuários	Pastoral da Criança	Francisco Robério Peres da Cunha
Usuários	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Marcos Antonio de Oliveira
Usuários	Associação de Pessoas com Deficiência	Roseli Martauro Marinho

Comissão de Finanças – COMFIN

SEGMENTO	SECRETARIA/ ENTIDADE	REPRESENTANTE
Gestor	SEMUS	Elizabeth Fernandes Penha
Prestador	-----	-----
Trabalhador	COREN	Gisele Dias Picolo
Usuários	Pastoral da Saúde	Alzira Maria da Silva Rocha
Usuários	Ilé Àse Ti Tóbi Ìyá Àfin Òsùn Alákétu	Ìyálòrísá Joilda Pereira de Jesus
Usuários	ONG Olho D' Água	Maria Madalena Carneiro

Arapongas, 16 de Maio de 2022

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 17/05/22


EUCIR ANTONIO ZANATTA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPONGAS - PARANÁ